

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 724/GAB/2016  
DE 18 DE JULHO DE 2016

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO  
DE ARRECAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

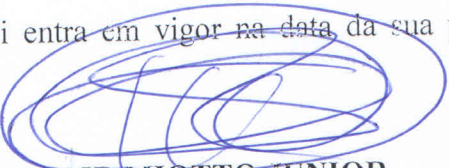
**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0046 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 16.114,23 (Dezesseis Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme a seguir:


02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0046.2145 - APOIO A CRECHES – BRASIL CARINHOSO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$: 16.114,23 (Dezesseis Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos)  
Ficha: 500

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 16.114,23 (Dezesseis Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme Ficha de receita 95, Categoria Econômica – 1.7.2.35.99.01.00.00 (TRASF. APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO), através da Transferência Direta do Governo Federal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

  
JAIR MIOTTO JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
No Mural em 18.07.2016  
Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica

  
Catiani C. Klukiewicz Moreira  
Chefe de Gabinete  
Port. 222/2016